



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – MTP
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA**

CNPJ 04.176.720/0001-63

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Período: 10/10/2022

Local: Rio Verde/GO.

Coord. Geográficas: -17.839102, -50.929681.

Atividade econômica: Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – **Coordenador**.
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Criciúma/SC)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – RGTb São Carlos/SP)
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Osasco/SP)
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/ES).
6. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/RN).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

7. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PTM Rio Verde/GO)
e-mail: [REDACTED]
8. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – PRT DF - GSI/MPT);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)

9. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Procurador da República - Procuradoria da República em Goiás) e-mail: [REDACTED]
10. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República no Município de Rio Verde/GO);
11. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República em Goiás);
12. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria Geral da República);
13. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria Geral da República);

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

14. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Defensor Público Federal – DPU/DF)
E-mail: [REDACTED].br

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

15. DPF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);
e-mail: [REDACTED]
16. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED], (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
17. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/CGMADH/DICOR/PF)
18. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/CGMADH/DICOR/PF)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL (DPRF)

19. PRF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO);
20. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO);
21. PRF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Policial Rod. Federal – Del PRF/JTI/GO);
22. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	180
Empregados registrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	02
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em face de empresa em questão (cópia da denúncia no Anexo A-001)

III. DADOS DO EMPREGADOR

Trata-se, o local fiscalizado, de um canteiro de obras de construção de 258 (duzentas e cinquenta e oito) unidades habitacionais no âmbito do programa “Casa Verde Amarela”, com financiamento oriundo da Caixa Econômica Federal, denominado “RESIDENCIAL PIZOLATO”, em 3 etapas, localizado em Rio Verde/GO, no Bairro Portal dos Ipês, coordenadas geográficas: - 17.839102, -50.929681.

a) Nome: PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

b) CNPJ: 04.176.720/0001-63

c) Endereço da obra: Av. Beija Flor, no Bairro Portal dos Ipês, Rio Verde/GO. Coordenadas geográficas: -17.839102, -50.929681.

d) Endereço sede da empresa: Rua Brasil Acciolly, 79, Centro, Araguari/MG, CEP 38.440-114.

e) Fone contato: [REDACTED]

f) E-mail: [REDACTED]

IV. DA AÇÃO FISCAL

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM, composto pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Polícia Federal (PF) e Polícia Federal (PF), iniciou em 10/10/2022, uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas a objeto do presente relatório.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Na tarde do dia 10/10/2022, a equipe se deslocou até o local objeto da denúncia para proceder às inspeções nos locais de trabalho. O dia estava um pouco chuvoso e havia poucos trabalhadores laborando no momento, todos eles de empresas terceirizadas prestadoras de serviços. Com isso, não foi possível averiguar quase nada das condições de trabalho. Em seguida, fomos até a um alojamento onde parte dos operários estavam abrigados, mas eram somente encarregados da obra, pois o principal alojamento, dos operários, já havia sido desativado.

Então, por volta das 11h do dia seguinte, nossa equipe retornou mais uma vez ao local, ocasião em que foi possível conversar com alguns dos operários e identificar algumas irregularidades (vide Relatório Fotográfico no Anexo A-002).

Durante as citadas inspeções, embora tenham sido constatadas algumas irregularidades, a situação não chegou a configurar como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Como já afirmado, foram constadas algumas infrações, culminando com a lavratura de 02 (dois) autos de infração, conforme relação abaixo (cópias no Anexo A-002).

Além das infrações abaixo, uma das reclamações que merece destaque informada pelos trabalhadores era que a empresa estava compensando, negativamente, no banco de horas dos empregados, os dias em que os operários não trabalhavam ou iam embora mais cedo devido às chuvas. Todavia, não foi possível autuar tal irregularidade por falta de elementos probatórios mais robustos.

Id	Nº A.I.	Infração	Capitulação
1	22.431.563-3	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, local para refeição no canteiro de obras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.5.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
2	22.431.564-1	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, instalação sanitária no canteiro de obras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.5.1, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VI. DA NOTIFICAÇÃO ORIENTADORA

Conforme já informado, havia várias prestadoras de serviços para a empresa Pizolato no referido canteiro de obras. Com todas elas eram micro ou pequenas empresas ou possuíam menos de 10 empregados, foram apenas notificadas/orientadas, em decorrência do critério da “dupla visita”.

VII. CONCLUSÃO

Conforme acima salientado, no decorrer da ação fiscal **não encontramos nenhum indício de possível prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**

VIII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho – PTM Rio Verde/GP - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região – (IC 000120.2022.18.001/4)

É o relatório.

Goiânia/GO, 12 de dezembro de 2.022.

